

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
-PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- UFMA, DORAVANTE UFMA, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS
DE ÓLEOS VEGETAIS – ABIOVE, DORAVANTE ABIOVE, NA FORMA ABAIXO.**

1º PARCEIRO

Nome: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL

CNPJ n.º : 06.279.103/0001-19

Endereço: Av. dos Portugueses, nº 1966, Bacanga

Cidade: São Luís

UF: MA CEP: 65080-805

Representante Legal: FERNANDO CARVALHO SILVA C.P.F./ M.F.: nº [REDACTED]

Identidade n.º: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP-MA

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Cargo: REITOR

Ato de Nomeação:

Doravante denominado UFMA/ICT

2º PARCEIRO

Instituição: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS
– ABIOVE**

Natureza Jurídica:

CNPJ n.º 00.640.409/0001-72

Endereço: Avenida Vereador José Diniz, 3707

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04604-006

Representante legal: André Meloni Nassar

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Presidente Executivo

3º PARCEIRO/INTERVENIENTE (Fundação de Apoio)

Instituição: Fundação Sousem de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

Natureza Jurídica: Direito Privado sem fins lucrativos

CNPJ: 07.060.718/0001-12

Endereço: Rua das Juçaras, nº 28 Qd. 44 – Renascença I

Cidade: São Luís

UF: MA

CEP: 65.075-230

Representante legal: Evangelina Maria Martins Noronha

C.P.F.: [REDACTED]

Cargo: Presidente

Identidade n.º: [REDACTED]

Órgão expedidor: SESP

Doravante denominado **FUNDAÇÃO DE APOIO**

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARTÍCIPES** para desenvolver o Projeto de Inovação intitulado **MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO**, coordenado pelo Professor Gregori da Encarnação Ferrão, da Coordenação do Curso de Agronomia, vinculada ao Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh), da Universidade Federal do Maranhão, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARCEIROS**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFMA, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, executará e a ABIOVE fomentará as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARTÍCIPES** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARTÍCIPES** indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à

adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UFMA:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Prestar ao parceiro informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da ABIOVE:

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDAÇÃO DE APOIO

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Restituir ao PARCEIRO PRIVADO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao PARCEIRO PRIVADO a doação dos valores ao PARCEIRO PÚBLICO ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;

- h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
 - i) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto no 8.241/2014;
 - j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
 - k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO PRIVADO por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO PRIVADO seja ou se torne beneficiária;
 - l) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico- acadêmico suficientes;
 - m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4o da Lei no 8.958/1994;
 - n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e PARCEIRO PRIVADO ou às demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.
- 3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao outro acerca desta alteração.
- 3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A ABIOVE transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.

4.3. O PARCEIRO PRIVADO efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o Parceiro Privado ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento no orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO PRIVADO deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, à FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 5% (cinco por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.8. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.9. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.9.1. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.9.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.10 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.9 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de

categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.10.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO PRIVADO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.11. A UFMA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da ICT E DA FUNDAÇÃO DE APOIO e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos e materiais, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio, respeitando-se percentual para a ICT.**

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e

formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento do ICT.

6.9. Caberá à **ICT**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá outorgar poderes à **ICT** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os **PARCEIROS** concordam em não utilizar o nome do outro **PARCEIRO** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao PROJETO serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.2. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;

e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UFMA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à

adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao Pró-reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência - PPGT e à FUNDAÇÃO DE APOIO:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da

conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFMA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à ICT, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

ICT - COORDENADOR DO PROJETO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA. BR 222, KM 04, S/N. BAIRRO BOA VISTA. CHAPADINHA. MARANHÃO. CEP. 65.500-000.

PARCEIRO PRIVADO:

- **ABIOVE:** Associação Brasileira das Indústrias dos Óleos Vegetais. Avenida Vereador José Diniz, 3707, São Paulo, CEP: 04604-006, 11 5536-0733.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONTRATO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

São Luís/MA, __ de julho de 2024.

FERNANDO CARVALHO
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FERNANDO CARVALHO
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.07.16 16:06:28 -03'00'

Pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor



Documento assinado digitalmente
ANDRE MELONI NASSAR
Data: 14/08/2024 21:22:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS

André Meloni Nassar Presidente Executivo

EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA: [REDACTED]

Pelo(a) FUNDAÇÃO DE APOIO

Nome do representante legal Cargo



**PROGRAMA AGRO PLUS MARANHÃO:
MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO**

AgrPlus

CHAPADINHA – SP

JULHO DE 2024

Universidade Federal do Maranhão
Centro de Ciências de Chapadinha
Curso de Agronomia
Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas e Ecofisiologia Vegetal

PLANO DE TRABALHO

Projeto de Inovação

**MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO**

Proponente: Prof. Dr. Gregori da Encarnação Ferrão

GRUPO DE PESQUISA: GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM FITOTECNIA
LINHA DE PESQUISA: BIOLOGIA E MANEJO DE PLANTAS

1. RESUMO DO PROJETO

1.1.1 – ENTIDADE FINANCIADORA					
Instituição Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)				CNPJ 00.640.409/0001-72	
Endereço Av. Vereador José Diniz 3.707	Cidade São Paulo	UF SP	CEP 04603-004	DDD / Telefone (11) 5536-0733	
Nome do responsável Bernardo Machado Pires		Cargo Gerente de Sustentabilidade			
1.1.2 – ENTIDADE EXECUTORA					
Instituição Universidade Federal do Maranhão (UFMA)				CNPJ 06.279.103/0001-19	
Endereço BR 222, KM 04, S/N	Cidade Chapadinha	UF MA	CEP 65.500-000	DDD / Telefone (98) 3272-9913	
Nome do responsável Gregori da Encarnação Ferrão		Cargo Professor Associado II			
1.2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do projeto MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO				Período de execução	
				Início Set. 2024	Término Mar. 2026
Objetivo do projeto 1. Promover a sustentabilidade produtiva na cadeia da soja do Maranhão. 2. Promover a gestão contínua de 117 propriedades rurais no Maranhão, atendidas pela 1º fase do projeto entre ABIOVE e GIZ. 3. Promover a gestão contínua de 47 novas propriedades rurais indicadas pela ABIOVE em conjunto com a GIZ, contemplando áreas prioritárias e ações nas áreas ambiental, econômica e social.					

Justificativa

As propriedades rurais necessitam que sua produção agrícola atenda aos princípios da sustentabilidade. Os sojicultores precisam melhorar a gestão e a adequação de suas propriedades dentro do contexto das rigorosas legislações brasileiras, a exemplo do Código Florestal e os regulamentos sociais e trabalhistas. Para tanto, os produtores almejam um apoio técnico de qualidade para ajudá-los a avaliar e melhorar seus sistemas de produção de uma forma economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, com o uso de ferramentas modernas para ajudá-los nas tomadas de decisões.

As normativas ambientais promovem a conservação e a preservação da vegetação nativa, a exemplo da Reserva Legal, que varia de 20% a 80% da área da fazenda conforme o bioma e das Áreas de Preservação Permanente (APP), que incluem margens de rios, veredas, nascentes, topos de morros, encostas, dentre outros. A legislação também exige uma gestão cuidadosa do ponto de vista social e trabalhista das propriedades rurais quanto ao cumprimento dos Direitos Humanos. O desafio de melhorar continuamente os indicadores da produção agrícola está ligado à capacidade dos produtores rurais em enfrentar as dificuldades diárias quanto à gestão socioambiental das fazendas.

A demanda por uma agricultura que forneça alimentos em quantidade e qualidade faz com que necessitemos ter atenção aos produtos produzidos na propriedade rural, desta forma a capacitação técnica conforme princípios científicos já validados no campo torna-se necessária para atender as exigências crescentes do mercado consumidor.

Destacamos que o mercado europeu principalmente vem demandando a aquisição por produtos agrícolas com uma baixa pegada de carbono, trazendo para o campo o conceito de agricultura de baixo carbono. Por conseguinte, as boas práticas agrícolas são essenciais, não só visando eficiência na produção, mas também para atender mercados cada vez mais comprometidos com as agendas relacionadas à mitigação do aquecimento global.

Com o objetivo de conciliar a produção agrícola com a conservação dos recursos naturais, o Agro Plus oferece gratuitamente capacitações, assistência técnica, material diverso e atualizado para melhorar a gestão das propriedades rurais. Desta forma, os parceiros e produtores que participam do programa contribuem significativamente para a melhoria dos indicadores de sustentabilidade das fazendas atendidas.

O Agro Plus é o maior programa de assistência técnica privado do Brasil. As linhas temáticas de ação compreendem: qualidade de vida no trabalho, melhores práticas de produção agrícola, viabilidade financeira e econômica, construções rurais, qualidade do produto e responsabilidade social.

1.3 – VALORES (em R\$)	
DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DO PROJETO	TOTAL
ABIOVE	210.000,00
Valor Total (R\$)	210.000,00

2. OBJETIVOS

2.1 – GERAL
Promover a gestão contínua das propriedades rurais na região de Chapadinha e Balsas contemplando ações nas áreas ambiental, econômica e social, fortalecendo a sustentabilidade produtiva em toda a cadeia de soja da região.
2.2 – ESPECÍFICOS
a) Realizar o Seminário Agro Plus Brasil 2024 com a participação do representante da GIZ; b) Realizar 20 cursos de capacitação de 8 horas para atendimento às legislações socioambientais vigentes e aplicáveis ao meio rural, a saber: qualidade de vida na fazenda; mercado de carbono; integração lavoura pecuária floresta; legislação trabalhista e direitos humanos; educação ambiental; legislação ambiental; construções rurais; gestão socioambiental da propriedade; espaço confinado; trabalho em altura; gestão de resíduos; boas práticas agrícolas; manuseio seguro de agroquímicos; manuseio e manutenção de máquinas agrícolas; classificação de grãos e procedimentos seguros em trabalhos com eletricidade e inflamáveis; c) Realizar 94 visitas técnicas nas novas fazendas aderidas (duas visitas por fazenda) e capacitar os produtores com material orientativo do programa; d) Aplicar o checklist com 255 indicadores socioambientais e elaborar 47 relatórios técnicos para os produtores promoverem a melhoria gradativa e contínua de suas fazendas; e) Acompanhar a evolução das 164 propriedades atendidas em parceria com a GIZ; f) Reportar as ações e resultados do programa por intermédio de boletins e informativos institucionais na mídia nacional e internacional; g) Elaboração de cartilhas sobre agricultura de baixo carbono e Direitos Humanos em parceria com as instituições que participam do Cadeias Sustentáveis; h) Implementação de projeto piloto de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA em fazendas com excedente de Reserva Legal com aptidão agrícola.

3. METAS, RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

3.1- METAS

- a) Prestar assistência técnica contínua até 2026 com recursos próprios da ABIOVE nas 164 propriedades rurais atendidas pelo programa nas fases 1, 2 e 3, que resulta no atendimento de aproximadamente 70% do total de fazendas que praticam sojicultura na região. Após esta data, a ABIOVE avaliará os resultados para renovação do contrato para os anos posteriores;
- b) Aplicar os checklists e elaborar 30 relatórios técnicos das novas propriedades participantes na região de Chapadinha (set/24 a mar/26);
- c) Aplicar os checklists e elaborar 17 relatórios técnicos das novas propriedades participantes na região de Balsas (set/24 a mar/26);
- d) Realizar 94 visitas técnicas às 47 novas fazendas aderidas ao programa;
- e) Aplicar os checklists e elaborar 10 relatórios técnicos em propriedades ILPF/ILP na região de Chapadinha/Balsas;
- f) Realizar 20 cursos de capacitação para os produtores rurais, gerentes e funcionários, assim como para a população local;
- g) Realizar o Seminário Agro Plus Brasil 2024 com a participação do representante da GIZ para divulgar o programa junto às associações e federações de produtores;
- i) Realizar o levantamento de possíveis fazendas a aderirem ao programa no município de Belágua;
- j) Realizar 2 eventos de capacitação sobre tratamento de efluentes para orientar como construir fossas sépticas e identificar na região potenciais prestadores de serviços;
- k) Dar continuidade ao levantamento dos indicadores dentro das fazendas sobre o cenário de equidade de gênero, jovens e Direitos Humanos;
- l) Oferecer todas as condições físicas e financeiras para a UFMA conduzir o projeto a partir do segundo semestre de 2024;
- f) Formar 10 técnicos extensionistas na UFMA para dar continuidade ao Programa Agro Plus MA de Assistência Técnica pra soja sustentável no Maranhão.

3.2 - SITUAÇÃO ATUAL

A metodologia de trabalho do Agro Plus está alicerçada em cinco módulos de gestão aplicada à propriedade rural. As linhas temáticas seguem abaixo:

1. QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

1.1. SAÚDE OCUPACIONAL

- Procedimentos de garantia de acesso à água potável;
- Alimentação adequada e instalações em boas condições sanitárias para trabalhadores;
- Procedimentos de primeiros socorros, assistência médica e pronto atendimento em casos de acidentes.

1.2. SEGURANÇA OCUPACIONAL

- Prevenção de riscos ambientais;
- Procedimento para orientação e uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

1.3. RELAÇÕES TRABALHISTAS

- Plano de controle de exigências legais e jornada de trabalho;
- Procedimentos de orientação aos funcionários com relação às atividades desenvolvidas (manuseio de químicos, operação de máquinas, riscos para saúde e segurança).

2. GESTÃO DE MELHORES PRÁTICAS AMBIENTAIS DE PRODUÇÃO

2.1. MELHORES PRÁTICAS DE PRODUÇÃO

- Monitoramento da fertilidade dos solos;
- Monitoramento da qualidade dos recursos hídricos;
- Monitoramento das emissões de gases de efeito estufa;
- Plano de redução, reutilização e reciclagem;
- Procedimentos de uso de técnicas conservacionistas;
- Plano de uso responsável de químicos.

2.2. GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

- Mapeamento dos recursos naturais (recursos hídricos, áreas de preservação permanente e reserva legal);
- Adequação ao novo código florestal;
- Procedimentos para mitigação dos impactos ambientais;

3. VIABILIDADE FINANCEIRA E ECONÔMICA

- Planejamento financeiro
- Controle de custos
- Mecanismos de gestão de risco

4. QUALIDADE DO PRODUTO

- Plano de avaliação dos perigos e pontos críticos de controle;
- Monitoramento do uso de potenciais contaminantes;
- Procedimentos para produção, transporte, armazenamento e beneficiamento;

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Interação com as comunidades locais e resolução de conflitos de interesse;
- Desenvolvimento de projetos sociais individuais e coletivos;
- Desenvolvimento de programas de educação ambiental.

3.3 – INDICADORES DO PROJETO

Indicadores	Periodicidade	Instrumento de registro
a) Número de propriedades rurais atendidas pelo programa que receberam as orientações sociais e ambientais; b) Número de produtores rurais e funcionários capacitados pelos cursos oferecidos pelo programa; c) Índices de conformidade das fazendas participantes do programa Agro Plus.	a) Relatórios semestrais das ações (atividades) desenvolvidas e dos resultados alcançados com este projeto; b) Relatórios financeiros semestrais, comprovando as despesas realizadas para realização das atividades prevista neste projeto; c) Relatório técnico com todas as atividades desenvolvidas e relatório contábil; d) Auditoria externa anual.	a) Relatório produzido em sistema de produção textual e planilha eletrônica (Office). b) Notas fiscais comprovatórias das despesas realizadas para cumprimento das ações estabelecidas no projeto; c) Fotos, vídeos, informativos e listas de presença que comprovem a realização das ações previstas neste projeto.

3.4 – MATERIAIS UTILIZADOS NO PROJETO

O produtor rural que participa do programa Agro Plus recebe, de forma gratuita, um conjunto de ferramentas para auxiliá-lo nos trabalhos de rotina da fazenda. São elas:

- a) Cartilha sobre regularização ambiental de propriedades rurais;
- b) Manual de procedimentos seguros em oficinas;
- c) Manual de construções rurais;
- d) Manual sobre o novo código florestal;
- e) Manual de Gestão de Resíduos;
- f) DVD sobre diálogos diários de segurança sobre diversos temas;
- g) Blocos de controle de entrega de EPI's e documentos;
- h) Kit de placas sinalizadoras sobre saúde e segurança no trabalho;
- i) Kit de primeiros socorros e plano de emergência da propriedade.

Para maiores informações, acessar <https://agroplusbrasil.com.br/>

4. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				
1.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
1.1.1	Taxas e serviços bancários	MÊS	12	30,00	360,00
1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.4	Kit de encadernação e plastificação (relatórios)	UND	80	45,00	3.600,00
1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	12	4.560,00	54.720,00
1.1.6	Serviços de Coffee Break		15	250,00	3.750,00
1.1.7	Capacitação		20	1.050,00	21.000,00
1.2	EQUIPE TÉCNICA				
1.2.1	Coordenador Agro Plus Maranhão	MÊS	12	1.000,00	12.000,00

1.2.2	Coordenador Agro Plus Maranhão	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1.2.3	Coordenador Agro Plus Maranhão	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1.2.4	Coordenador Agro Plus Maranhão	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1.2.5	Coordenador Agro Plus Maranhão	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				
2.1.1	Combustível	LITROS	7.300	6,50	47.450,00
2.1.2	Diárias (Hospedagem e Alimentação)	UND	40	299,00	11.960,00
3	FUNDAÇÃO APOIO (5%)				

3.1	Gerenciamento dos recursos destinado ao apoio do projeto				10.000,00
TOTAL					210.000,00

5. CRONOGRAMA DE REPASSE DOS RECURSOS PELA ABIOVE

Data	Valor
Setembro/2024	R\$ 70.000,00
Março/2025	R\$ 70.000,00
Setembro/2025	R\$ 70.000,00

FERNANDO CARVALHO SILVA: [Redacted]

Assinado de forma digital por FERNANDO CARVALHO SILVA: [Redacted]
Dados: 2024.07.16 16:06:08 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fernando Carvalho Silva

Documento assinado digitalmente
 ANDRE MELONI NASSAR
Data: 14/08/2024 21:22:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS – ABIOVE
Andre Meloni Nassar

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA: [Redacted]

 Assinado de forma digital por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA: [Redacted]

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA
Evangeline Maria Martins Noronha

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 23115.009674/2024-63. Convenio nº 046.2024. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e G L DE OLIVEIRA - LINHARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.752.432/0001-63. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ACORDO

Extrato de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, doravante UFMA, e a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE, doravante ABIOVE. Objeto: A cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o Projeto de Inovação intitulado MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 183, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Despacho Decisório nº 129/2024/FUMA/ASSER/REITORIA, exarado no processo administrativo nº 23115.025485/2024-38, resolve:

Suspender, em atendimento a RECOMENDAÇÃO N. 1/2024, do Ministério Público Federal, oriunda do Inquérito Civil N. 1.19.000.001074/2024-11, o concurso público para ingresso na carreira do magistério superior, objeto do Edital nº 132/2024-PROGEP, para todas as áreas, até ulterior deliberação.

ANA CARLA ARAUJO ARRUDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 1114522/2024 PROCESSO N.º 23115.024095/2024-41. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ANACLETO ANIBAL XAVIER DOMINGOS. Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º U25/UZ23. DAIA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 1124650/2024 PROCESSO N.º 23115.024319/2024-14. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: MICHELLE SUZANE MENDES PINHEIRO DE OLIVEIRA. Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90058/2024

PROCESSO EBSERH SEI Nº 23523.032503/2024-26
OBJETO Aquisição de produtos para saúde, do tipo: COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML: ADULTO, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do Portal de Compras (lista de itens), prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.

PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: DE 16/08/2024 ÀS 09H00, ATÉ 19/08/2024, ÀS 23H59 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. Edital e demais informações disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: licitacao@huufma.br.

Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Licitação do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: E-mail: licitacao@huufma.br, Telefone (s): (98) 2109-6450/ 1071/ 1088/ 1072.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA, CPNJ 15.126.437/0004-96

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1071/ 2109-1088/ 2109-1245/ 2109-6450
E-mail: licitacao@huufma.br

São Luís (MA), 15 de Agosto de 2024.
RAFAEL RIBEIRO PEREIRA
Chefe da Unidade de Licitação/HU-UFMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90059/2024

PROCESSO EBSERH SEI Nº 23523.033468/2024-62
OBJETO: Aquisição de sistema de fechamento arterial mediado por sutura e fio guia - tipo LUNDERQUIST para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.

PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: DE 16/08/2024, ÀS 09H00, ATÉ 21/08/2024, ÀS 23H59 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. Edital e demais informações disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: licitacao@huufma.br.

Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Licitação do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: Email: licitacao@huufma.br, Telefone (s): (98) 2109-6450/ 1071/ 1088.

São Luís (MA), 15 de agosto de 2024.
RAFAEL RIBEIRO PEREIRA
Chefe da Unidade de Licitação/HU-UFMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90025/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/08/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual Aquisição de Mobiliários, para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT Total de Itens Licitados: 00024 Novo Edital: 16/08/2024 das 08h00 às 11h30 e de 12h30 às 17h59. Endereço: Av.fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá MT CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN
Pregoeiro

(SIDECE - 15/08/2024) 154045-15262-2024NE800288

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 154045

Número do Contrato: 101/2023.

Nº Processo: 23108.029466/2023-99.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 07.192.414/0001-09 - COSTA OESTE SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação de preços concedida por este termo de apostilamento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, constante dos autos do processo administrativo em epígrafe, com amparo na cláusula sétima - repactuação dos preços contratados, do antedito contrato, no inciso II do § 8º, do art. 25, e do inciso II do § 4º do art. 92 da lei 14.133/2021 e conforme determinação constante no § 6º do art. 135 desta mesma lei, em atendimento à solicitação da contratada e, considerando-se o parecer técnico n.º 22 (6976042) da comissão técnica. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor do Termo de Apostilamento de R\$ 99.563,30. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.052.830,99. Data de Assinatura: 07/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2024).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Humanas e Sociais / Departamento de Serviço Social do Campus de Cuiabá torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Serviço Social - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito básico: Graduação em Serviço Social.

Remuneração (VB+RT): Graduação: 3.412,63/Especialização: 3.924,53/Mestrado: 4.692,37/ Doutorado: 6.356,02.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses - com possibilidade de prorrogação.

Período e Local das Inscrições: Período: do dia 26/08/2024 até as 23h59 do dia 04/09/2024 (Horário de Cuiabá) Local: Somente através do e-mail institucional: sec-geges.ichs@ufmt.br

Informações pelo telefone: (65) 3615-8455 / (65) 3615-8488

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

BETINA AHLERT
Chefe do Departamento de Serviço Social

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.000769/2024-41.

Inexigibilidade Nº 134/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL.

Contratado: 82.743.287/0039-87 - SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta por inexigibilidade de licitação referente a empresa schneider electric brasil ltda., para prestação de serviço não continuada de manutenção corretiva do nobreak modelo: symmetra px 100 sy100k100f, com fornecimento de materiais e equipamentos, no sentido de manter em funcionamento datacenter da ufms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 09/08/2024 a 09/10/2024. Valor Total: R\$ 90.268,84. Data de Assinatura: 09/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154054

Número do Contrato: 153/2022.

Nº Processo: 23104.022551/2022-85.

Dispensa. Nº 152/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: 1.1 - prorrogar vigência contratual a partir de 27.08.2024 a 27.03.2025;

1.2 - modificar o plano de trabalho, substituindo o anexo i do contrato pelo anexo i deste termo aditivo (documento sei 4955271);

1.3 - o item 1.1 deste termo aditivo fica condicionado à efetiva celebração da prorrogação do ted cppe 9955461.. Vigência: 27/08/2024 a 27/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90001/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23104016371202345, publicada no D.O.U de 31/01/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gestão e execução de limpeza, asseio e conservação predial para atender à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em todos os seus campus, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de manter a conservação, asseio e limpeza predial incluindo o fornecimento de uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços. Novo Edital: 16/08/2024 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, 5/n - Cidade Universitária CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDECE - 15/08/2024) 154054-15269-2024NE999999





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1667014/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.009455/2024-84

Unidade Gestora: UFMA

01 Termo Aditivo ao Acordo nº 43/2025, ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO -PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, DORAVANTE UFMA, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS - ABIOVE, DORAVANTE ABIOVE, NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL CNPJ n.º : 06.279.103/0001-19
Endereço: Av. dos Portugueses, nº 1966, Bacanga Cidade:São Luís
UF: MA CEP: 65080-805
Representante Legal: FERNANDO CARVALHO SILVA
Cargo: REITOR
Doravante denominado UFMA/ICT

2º PARCEIRO

Instituição: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS - ABIOVE
Natureza Jurídica: CNPJ n.º 00.640.409/0001-72
Endereço: Avenida Vereador José Diniz, 3707
Cidade:São Paulo UF: SP CEP: 04604-006
Representante legal: André Meloni Nassar
Cargo: Presidente Executivo

3º PARCEIRO/INTERVENIENTE (Fundação de Apoio)

Instituição: Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Natureza Jurídica: Direito Privado sem fins lucrativos CNPJ: 07.060.718/0001-12
Endereço: Rua das Juçaras, nº 28 Qd. 44 - Renascença I
Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65.075-230
Representante legal: WALTER CEZAR NUNES
Cargo: Presidente
Doravante denominado FUNDAÇÃO DE APOIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração no plano de trabalho, com o acréscimo no aporte financeiro de R\$ 42.000,00, bem como a prorrogação da vigência do acordo até a data de 30/04/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado do acordo será de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Acordo nº 43/2025 será até **30/04/2027**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A UFMA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do ACORDO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UFMA

ABIOVE

FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. RESUMO DO PROJETO

1.1.1 ENTIDADE FINANCIADORA

Instituição				CNPJ
Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)				00.640.409/0001-72
Endereço	Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
Av. Vereador José Diniz 3.707	São Paulo	SP	04603-004	(11) 5536-0733

Nome do responsável Bernardo Machado Pires		Cargo Gerente de Sustentabilidade		
1.1.2 ENTIDADE EXECUTORA				
Instituição Universidade Federal do Maranhão (UFMA)			CNPJ 06.279.103/0001-19	
Endereço BR 222, KM 04, S/N	Cidade Chapadinha	UF MA	CEP 65.500-000	DDD / Telefone (98) 3272-9913
Nome do responsável Gregori da Encarnação Ferrão		Cargo Professor Associado II		
1.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do projeto PROGRAMA AGRO PLUS MARANHÃO APOIO À CERTIFICAÇÃO - Aditivo e solicitação de prorrogação de prazo do projeto intitulado "mensuração, análise e melhoria da sustentabilidade em propriedades rurais participantes do programa Agro Plus no estado do Maranhão. Objetivo do projeto O objetivo de ste aditivo e solicitação de prorrogação do prazo ao projeto intitulado "Mensuração,análise e melhoria da sustentabilidade em propriedades rurais, participantes do programa Agro Plus no estado do Maranhão"será realizar um levantamento das fazendas que possuem potencial de certificação no âmbito do Agro Plus MA e PI, analisando os critérios de certificação do RTRS a exemplo da data de corte, realizar evento de engajamento e apoiar as fazendas aptas em todo o processo de certificação.			Período de execução	
			Início Jul. 2024	Término Abr. 2027

2. JUSTIFICATIVA

As propriedades rurais necessitam que sua produção agrícola atenda aos princípios não só da produção (CONAB, 2025), mas também da sustentabilidade (CASSMAN; GRASSINI, 2020). Os sojicultores precisam melhorar a gestão e a adequação de suas propriedades dentro do contexto das rigorosas legislações brasileiras, a exemplo do Código Florestal (BRASIL, 2012) e os regulamentos sociais e trabalhistas. Para tanto, os produtores precisam de apoio técnico para ajudá-los a avaliar e melhorar seus sistemas de produção de uma forma economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável, com o uso de ferramentas modernas para ajudá-los nas tomadas de decisões.

As normativas ambientais promovem a conservação e a preservação da vegetação nativa, a exemplo da Reserva Legal, que varia de 20% a 80% da área conforme o bioma, e Áreas de Preservação Permanente (APP), que incluem margens de rios, veredas, nascentes, topos de morros, encostas, dentre outros. A legislação também exige uma gestão cuidadosa do ponto de vista social e trabalhista das propriedades rurais. O desafio de melhorar continuamente os indicadores

da produção agrícola, está ligado à capacidade dos produtores rurais em enfrentar as dificuldades diárias de produção.

Outra demanda crescente pelo mercado consumidor é da aquisição por produtos com uma baixa pegada de carbono (IPCC, 2006), trazendo para o campo o conceito de agricultura de baixo carbono, por conseguinte as boas práticas agora se tornam essenciais, não só visando eficiência na produção, mas também para atender intenções de compra de mercados cada vez mais comprometidos com as agendas relacionadas à mitigação do aquecimento global.

Com o objetivo de conciliar a produção agrícola com a conservação dos recursos naturais, o Agro Plus oferece gratuitamente capacitações, assistência técnica, material diverso e atualizado para melhorar a gestão das propriedades rurais. Desta forma, os parceiros e produtores que participam do programa contribuem significativamente para a melhoria da imagem do agronegócio brasileiro.

O Agro Plus é o maior programa de assistência técnica privada do Brasil. As linhas temáticas de ação compreendem: qualidade de vida no trabalho, melhores práticas de produção agrícola, viabilidade financeira e econômica, qualidade do produto e responsabilidade social.

A *Round Table on Responsible Soy Association* (RTRS, 2025) é uma certificação que promove o crescimento da produção, o comércio e o uso da soja responsável por meio

da cooperação com os atores na cadeia de valor da soja: produtores, varejistas, instituições financeiras, organizações da sociedade civil, academia e empresas.

A RTRS facilita o diálogo global sobre a soja responsável como fóruns para discutir e desenvolver soluções, gerar consenso sobre os principais impactos econômicos, sociais e ambientais da soja; comunicar questões relativas à produção, processamento e comercialização da soja certificada em nível internacional por meio de seus princípios, critérios, indicadores e sistema de verificação e credenciamento.

A Associação Brasileira de Óleos Vegetais (ABIOVE, 2025) e a RTRS assinaram, em novembro de 2024 na Bélgica, um Memorando de Entendimento (MoU) que visa ampliar o aprendizado mútuo, a cooperação na melhoria da imagem do agronegócio brasileiro, a realização de projetos conjuntos e a promoção do padrão RTRS de soja responsável como alternativa ao produtor rural no acesso aos mercados mais exigentes. Com este memorando, teremos todas as condições institucionais, jurídicas e técnicas para executar as ações propostas deste presente projeto. No entanto, para que este aditivo seja implementado e os resultados esperados sejam atingidos é necessário que o prazo de vigência do projeto seja prorrogado para o período máximo de vigência previsto (36 meses) finalizando sua execução em abril de 2027.

3. SITUAÇÃO ATUAL

A metodologia de trabalho do Agro Plus, está alicerçada em cinco módulos de gestão aplicada à propriedade rural, e que estão alinhadas aos princípios e critérios do RTRS:

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

SAÚDE OCUPACIONAL

Procedimentos de garantia de acesso à água potável;

Alimentação adequada e instalações em boas condições sanitárias para trabalhadores; Procedimentos de primeiros socorros, assistência médica e pronto atendimento em casos de acidentes.

Prevenção de riscos ambientais;

Procedimento para orientação e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

RELAÇÕES TRABALHISTAS

Plano de controle de exigências legais e jornada de trabalho;

Procedimentos de orientação aos funcionários com relação às atividades desenvolvidas (manuseio de químicos, operação de máquinas, riscos para saúde e segurança).

GESTÃO DE MELHORES PRÁTICAS AMBIENTAIS DE PRODUÇÃO

MELHORES PRÁTICAS DE PRODUÇÃO

Monitoramento da fertilidade dos solos; Monitoramento da qualidade dos recursos hídricos;

Monitoramento das emissões de gases de efeito estufa; Plano de redução, reutilização e reciclagem;

Procedimentos de uso de técnicas conservacionistas; Plano de uso responsável de químicos

GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Mapeamento dos recursos naturais (recursos hídricos, áreas de preservação permanente e reserva legal);

Adequação ao novo código florestal;

Procedimentos para mitigação dos impactos ambientais.

VIABILIDADE FINANCEIRA E ECONÔMICA

Planejamento financeiro;

Controle de custos;

Mecanismos de gestão de risco.

QUALIDADE DO PRODUTO

Plano de avaliação dos perigos e pontos críticos de controle;
Monitoramento do uso de potenciais contaminantes;
Procedimentos para produção, transporte, armazenamento e beneficiamento.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Interação com as comunidades locais e resolução de conflitos de interesse; Desenvolvimento de projetos sociais individuais e coletivos;

Desenvolvimento de programas de educação ambiental.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- 1 . Realizar levantamento das fazendas do Agro Plus MA e PI para checagem de potencial de certificação RTRS;
- 2 . Apresentar o potencial das fazendas com a localização, área plantada, estrutura, atendimento às legislações socioambientais por meio do check list Agro Plus & RTRS 2025;
3. Realizar seminário sobre certificação com os produtores para engajamento;
- 4 . Realizar reuniões individuais com as empresas originadoras associadas à ABIOVE que operam na região, para indicação de potenciais propriedades rurais e compra de soja certificada;
- 5 . Implementar as adequações necessárias para certificação RTRS nas fazendas que estiverem aptas e que os produtores estiverem de acordo.

5. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1. Detalhamento orçamentário para a implementação inicial do programa AgroPlus

DESPESAS					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				115.840,00
1.1	SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO				58.840,00
1.1.1	Taxas e serviços bancários	MÊS	12	30,00	360,00
1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.4	Kit de encadernação e plastificação (relatórios)	UND	80	45,00	3.600,00

1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	12	4.560,00	54.720,00
1.2	EQUIPE TÉCNICA				57.000,00
1.2.3	Coordenador Agro Plus Maranhão (Pró- rata carga horária)	MÊS	12	2.375,00	28.500,00
1.2.4	Coordenador Agro Plus Brasil (Pró rata carga horária)	MÊS	12	2.375,00	28.500,00
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				84.160,00
2.1	VISITAS TÉCNICAS ÀS PROPRIEDADES RURAIS				41.710,00
2.1.1	Combustível	LITROS	5.300	6,50	34.450,00
2.1.2	Hospedagem	UND	23	120,00	2.760,00
2.1.3	Alimentação	UND	150	30,00	4.500,00
2.2	CURSOS DE CAPACITAÇÃO				42.450,00
2.2.1	Combustível - gasolina	UND	2.000	6,50	13.000,00
2.2.2	Hospedagem	UND	10	200,00	2.000,00
2.2.3	Alimentação	UND	90	30,00	2.700,00
2.2.4	Coffee break	UND	15	250,00	3.750,00
2.2.5	Instrutor do curso de capacitação	UND	15	1400,00	21.000,00
2.2.6	Gerenciamento dos recursos destinado ao apoio do projeto (FSADU)	UND	1	10.000,00	20.000,00
TOTAL					210.000,00

Tabela 2. Detalhamento orçamentário para a implementação do aditivo do programa AgroPlus.

DESPESAS					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				
1.1	SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO				19.140,00
1.1.1	Taxas e serviços bancários	MÊS	6	30,00	180,00
1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.3	Kit de encadernação e plastificação (relatórios)	UND	10	80,00	800,00
1.1.4	Bolsa estudante	UND	6	1.200	7.200
1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	3	6.000,00	10.800
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				19.750,00
2.1	VISITAS TÉCNICAS ÀS PROPRIEDADES				14.350

	RURAIS				
2.1.1	Combustível	LITROS	1.500	6,50	10.860,00
2.1.2	Hospedagem	UND	20	150,00	3.000,00
2.1.3	Alimentação	UND	40	40,00	1.600,00
2.2	SEMINÁRIO CERTIFICAÇÃO				5.400
2.2.1	Locação de espaço + materiais	UND	1	3000,00	3.000,00
2.2.2	Jantar para convidados	UND	30	80,00	2.400,00
3	(DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS FSADU)				2.000,00
3.1	Gerenciamento dos recursos destinado ao apoio do projeto (FSADU)	UND	1	2000,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 42.000,00

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Tabela 3. Cronograma de atividades previstas, contemplando todo o período de execução do acordo entre UFMA e ABIOVE, para atendimento das propriedades rurais pelo programa Agro Plus / UFMA.

Atividades previstas	2024							2025							2026							2027																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								

Disponível em: <<http://www.abiove.org.br>

BRASIL. *Código Florestal*. Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

CASSMAN, K. G.; GRASSINI, P. A global perspective on sustainable intensification research. *Nature Sustainability*, 2020.

CONAB. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.

Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras>

IPCC. INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Agriculture, Forestry and Other Land Use Intergovernmental Panel on Climate Change. 2006. Disponível em: <<http://www.ipcc-nggip.iges.or.jp>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 22/10/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Meloni Nassar, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Diretor(a), substituto(a)**, em 11/11/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ, Técnico Administrativo em Educação**, em 19/11/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1667014** e o código CRC **1064982E**.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 049/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: NASHLA ALINE DAHAS GOMOZIAS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 18 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 050/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: CRISTIANE FRANCELINA DIAS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 17 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 051/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: RICARDO DEVIDES OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 18 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 053/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: EMILIA ZOPPAS DE ALBUQUERQUE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 18 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 056/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: JAQUELINE SANTOS VARGAS PLACA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 21 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor(a) Visitante nº 059/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: LEANDRO LEVATE MACEDO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 05 de dezembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 10/10/2025.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 026/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: THAYNA LORRANIE DE CARVALHO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 10 de julho de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 06/11/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 045/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: MICHELI ALVES MACHADO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 05 de novembro de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 03/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 054/2024. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: LETHICIA CAMILA DORCE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 03/10/2025.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 003/2025. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: JOAO OTAVIO DUARTE FARIAS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 10 de julho de 2026, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 07/11/2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154041

Número do Contrato: 43/2025.
Nº Processo: 23115.009455/2024-84.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 00.640.409/0001-72 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS (ABIOVE). Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alteração no plano de trabalho, com o acréscimo no aporte financeiro de R\$ 42.000,00, bem como a prorrogação da vigência do acordo até a data de 30/04/2027.. Vigência: 11/11/2025 a 30/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 252.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPASNET 4.0 - 11/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 154041

Nº Processo: 23115024925/202511. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado em regime de comodato de aparelhos (smartphone e tablet), para uso nas atividades acadêmicas e gestão corporativa da UFMA. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/11/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi), - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/154041-5-90027-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro Federal

(SIASGnet - 11/11/2025) 154041-15258-2025NE800148

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 1694642/2025 PROCESSO N.º 23115.033089/2025-65. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: JOSE RAIMUNDO ARAUJO JUNIOR. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

EDITAL Nº 342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PROVISÓRIO do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 125/2025-PROGEP.

1. Centro de Ciências de Codó - CCCO- Campus de Codó
1.1 Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas
AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Educação / Fundamentos da Educação		Assistente	Francisco Marcos Pereira - 1º lugar Veríssimo dos Santos Furtado - 2º lugar Maria Raquel Barros Lima - 3º lugar

NEGRO:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Educação / Fundamentos da Educação		Assistente	Maria Raquel Barros Lima - 1º lugar

PCD:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Educação / Fundamentos da Educação		Assistente	Não houve candidatos Insritos

1- Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e autodeclarados Pretos e Pardos no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 10.14 do Edital nº 125/2025-PROGEP, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei. A posição será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cola, de acordo com a reserva inicial de cada vaga, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na Lista de Classificação	Vaga para AC	Reservada para AC	Vaga para Negros (PP)	Reservada para Negros (PP)	Vaga para PCD	Reservada para PCD
1ª	1º classificado AC		1º classificado PP		1º classificado PCD	
2ª	2º classificado AC		1º classificado AC		1º classificado AC	
3ª	1º classificado PP		2º classificado AC		1º classificado PP	
4ª	3º classificado AC		3º classificado AC		2º classificado AC	
5ª	1º classificado PCD		1º classificado PCD		3º classificado AC	
6ª	4º classificado AC		2º classificado PP		4º classificado AC	
7ª	5º classificado AC		4º classificado AC		5º classificado AC	
8ª	2º classificado PP		5º classificado AC		2º classificado PP	
9ª	6º classificado AC		6º classificado AC		6º classificado AC	

Legenda:
AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoa com Deficiência.
2- Caso não haja candidatos com deficiência ou Pretos e Pardos classificados para a vaga reservada, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência, até atingir o quantitativo de classificados previsto no item 10.14 do Edital nº 125/2025-PROGEP, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA

EDITAL Nº 343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 125/2025-PROGEP.

1. Centro de Ciências de Chapadinha - CCHC
1.1 Coordenação do Curso de Ciências Biológicas.
AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Ciências Biológicas/Biologia Geral		Assistente	Bruna Brito Santos - 1º lugar Francisco das Chagas Vieira Santos - 2º lugar

NEGRO:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Ciências Biológicas/Biologia Geral		Assistente	Não houve candidatos Aprovados

PCD:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Ciências Biológicas/Biologia Geral		Assistente	Não houve candidatos Insritos

ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA

EDITAL Nº 344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 125/2025-PROGEP.

1. Centro de Ciências de Bacabal-CCBA
1.1 Coordenação do Curso de Letras
AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Literaturas Portuguesa	de Língua Portuguesa	Assistente	Stelio Rafael Azevedo de Jesus - 1º lugar Antonio Ailton Santos Silva - 2º lugar

NEGRO:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Literaturas Portuguesa	de Língua Portuguesa	Assistente	Não houve candidatos Aprovados

PCD:

Área / Concurso	Subárea do	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Literaturas Portuguesa	de Língua Portuguesa	Assistente	Não houve candidatos Insritos

ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1868387/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.009455/2024-84

Unidade Gestora: UFMA

2º Termo Aditivo ao Acordo nº 43/2
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO -PD&I Q
DO MARANHÃO - UFMA, DORAVANTE UFM
DE ÓLEOS VEGETAIS - ABIOVE, DORAVANT

1º PARCEIRO

Nome: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL CNPJ n.º : 06.279.103/0001-19
Endereço: Av. dos Portugueses, nº 1966, Bacanga Cidade: São Luís
UF: MA CEP: 65080-805
Representante Legal: FERNANDO CARVALHO SILVA
Cargo: REITOR
Doravante denominado UFMA/ICT

2º PARCEIRO

Instituição: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS - ABIOVE**
Natureza Jurídica: CNPJ n.º 00.640.409/0001-72
Endereço: Avenida Vereador José Diniz, 3707
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04604-006
Representante legal: André Meloni Nassar
Cargo: Presidente Executivo

3º PARCEIRO/INTERVENIENTE (Fundação de Apoio)

Instituição: **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**
Natureza Jurídica: Direito Privado sem fins lucrativos CNPJ: 07.060.718/0001-12
Endereço: Rua das Juçaras, nº 28 Qd. 44 - Renascença I
Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65.075-230
Representante legal: WALTER CEZAR NUNES
Cargo: Presidente
Doravante denominado FUNDAÇÃO DE APOIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração no plano de trabalho, **com o acréscimo de aporte financeiro no valor de R\$ 189.429,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte nove reais)** a ser realizado pela ABIOVE, conforme responsabilidades e atribuições previstas na cláusula terceira, item 3.1.2 do instrumento original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do acordo passa a ser de **R\$ 441.429,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Acordo nº 43/2025 permanece até **30/04/2027**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A UFMA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do ACORDO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís, data da assinatura eletrônica,

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor UFMA

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente executivo ABIOVE

WALTER CEZAR NUNES
Presidente FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Universidade Federal do Maranhão
Centro de Ciências de Chapadinha Curso de Agronomia
Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas e Ecofisiologia Vegetal

EIXO: INOVAÇÃO EM FITOTECNIA

MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGROPLUS NO ESTADO DO MARANHÃO E PIAUÍ

Aditivo do projeto intitulado “Mensuração, análise e melhoria da sustentabilidade em propriedades rurais, participantes do programa Agro Plus no estado do Maranhão”

Proponentes:

Prof. Dr. Gregori da Encarnação Ferrão

Profa. Dra. Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos

GRUPO DE PESQUISA: GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM FITOTECNIA

LINHA DE PESQUISA: BIOLOGIA E MANEJO DE PLANTAS

Chapadinha - Estado do Maranhão - Brasil - Dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título: MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO E PIAUÍ

1.2 Instituição de Execução:

Universidade Federal do Maranhão (UFMA) Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh)

Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas e Ecofisiologia Vegetal

BR. 222, Km 04, S/N, Boa Vista. CEP: 65500-000, Chapadinha (MA), Brasil

1.3 Público beneficiário:

I. ***Diretamente*** ao longo das mensurações e avaliações, análise, entrega e divulgação dos resultados ao final desta proposta. Fazendas participantes do programa **AGRO PLUS no MA e PI.**

II. ***Indiretamente*** na forma de extensão rural e inovação em fitotecnia com divulgação dos resultados ao final desta proposta em eventos de campo e científicos: Produtores rurais, consultores, empresas, professores e alunos de graduação e pós-graduação.

1.4 Proponentes/Coordenadores da Proposta:

Dr. Gregori da Encarnação Ferrão - Professor Associado III

Coordenação do Curso de Agronomia/CCCh/UFMA CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4627304990166302>

E-mail: gregori.ferrao@ufma.br e gregoriferrao@yahoo.com.br Fone/Fax: (098) 3272 - 9913 / WhatsApp: (098) 98246 - 0040

Dra. Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos - Professora Adjunta IV

Coordenação do Curso de Agronomia/CCCh/UFMA CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0720581765268326>

E-mail: raissa.matos@ufma.br e raissasalustriano@yahoo.com.br Fone: (098) 3272-9913 / Whatsapp: (098) 98340-5857

2. RESUMO DO PROJETO

ENTIDADE FINANCIADORA

Instituição Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)				CNPJ 00.640.409/0001-72	
Endereço Av. Vereador José Diniz 3.707	Cidade São Paulo	UF SP	CEP 04604-007	DDD / Telefone (11) 5536-0733	
Nome do responsável Pedro Henrique Moré Garcia		Cargo Gerente de Sustentabilidade			
ENTIDADE EXECUTORA					
Instituição Universidade Federal do Maranhão (UFMA)				CNPJ 06.279.103/0001-19	
Endereço BR 222, KM 04, S/N	Cidade Chapadinha	UF MA	CEP 65.500-000	DDD / Telefone (98) 3272-9913	
Nome dos responsáveis Gregori da Encarnação Ferrão Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos		Cargo Professor Associado III Professora Adjunta IV			
DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do projeto MENSURAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DA SUSTENTABILIDADE EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AGRO PLUS NO ESTADO DO MARANHÃO E PIAUÍ - Aditivo ao projeto intitulado "Mensuração, análise e melhoria da sustentabilidade em propriedades rurais participantes do programa Agro Plus no estado do Maranhão"				Período de execução Início Mai. 2024 Término Abr.2027	
Objetivo do projeto O objetivo deste aditivo ao projeto intitulado "Mensuração, análise e melhoria da sustentabilidade em propriedades rurais, participantes do programa Agro Plus no estado do Maranhão" será: I. Buscar atender mais 10 fazendas novas, passando de 162 atuais para 172; II. Formar 5 técnicos extensionistas na UFMA para dar continuidade ao Programa Agro Plus/UFMA, e; III. Realizar 5 cursos de capacitação de 8 horas para atendimento às legislações socioambientais vigentes e aplicáveis ao meio rural, além da continuidade do trabalho previsto no projeto inicial.					

3. INTRODUÇÃO, JUSTIFICATIVA E PROPOSTA

As crescentes taxas de desenvolvimento econômico nos países mais populosos do mundo, o grande aumento na demanda por energia, grãos e produtos animais e a relativa estagnação em anos recentes no aumento das produtividades das principais culturas agrícolas pressionam ainda mais a necessidade de atingirmos maiores produtividades independentemente da cultura (Cassman e Grassini, 2020). A demanda por soja deve aumentar nos próximos anos devido à ampla gama de produtos e subprodutos utilizados da oleaginosa e, ao mesmo tempo, devido ao crescimento populacional, relação positiva entre o aumento da renda e o consumo de proteínas (especialmente a proteína animal) (Henchion et al., 2018; Bheemanahalli et al., 2022).

Apesar da necessidade de aumentarmos ainda mais a produtividade da soja no Brasil e por conseguinte ter valores competitivos no mercado global, os consumidores buscam, cada vez mais, por grãos oriundos de sistemas de produção economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente sustentáveis. Destacamos que o mercado europeu principalmente vem demandando a aquisição por produtos agrícolas com uma baixa pegada de carbono, trazendo para o campo o conceito de agricultura de baixo carbono (IPCC, 2006). Neste caso, o grande desafio enfrentado pelo agronegócio, não versa apenas em aumentar a produção e a produtividade, como também preservar os recursos naturais, contribuir para o aumento da renda e melhoria da qualidade de vida da população.

Para atingir esta demanda, temos de considerar que as boas práticas agrícolas são essenciais, não só visando eficiência na produção, como também visando atender mercados cada vez mais comprometidos com as agendas de sustentabilidade. Estas boas práticas agrícolas que atendem aos princípios da sustentabilidade, objetivam melhorar de forma gradativa e contínua a gestão das propriedades dentro de diversos contextos (Chen et al., 2022). Estes contextos possuem inúmeras variantes e podem ser exemplificados quando analisamos, por exemplo, as normativas ambiental, social e trabalhista a que as propriedades rurais devem estar adequadas. Neste caso, o desafio de melhorar continuamente os indicadores da produção agrícola está ligado à capacidade dos produtores rurais em enfrentar as dificuldades diárias quanto à gestão socioambiental das fazendas.

Para tanto, os produtores necessitam de apoio técnico de qualidade para ajudá-los a avaliar e melhorar seus sistemas de produção de uma forma economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável, com o uso de ferramentas modernas para apoiá-los nas tomadas de decisões. Buscando suprir esta demanda, em 2011 foi criado, a partir de uma iniciativa da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE) em parceria com a Associação dos Produtores de Soja e Milho do Mato Grosso (APROSOJA-MT), o programa Soja Plus. Com os resultados positivos na cadeia de soja e o fato dos desafios de produzir com sustentabilidade ser comum a qualquer cadeia de produção, o programa passou a abranger todas as cadeias de produção agropecuária e passou a ser chamado de "Agro Plus".

Atualmente, o programa Agro Plus atua nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Maranhão, Pará, Paraná, Piauí, São Paulo, Tocantins, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia, atendendo mais de 8 mil produtores rurais. Com o objetivo de conciliar a produção agrícola com a conservação dos recursos naturais, o Agro Plus oferece gratuitamente capacitações, assistência técnica, material diverso e atualizado para melhorar a gestão das propriedades rurais. Desta forma, os parceiros e produtores que participam do programa contribuem significativamente para a melhoria dos indicadores de sustentabilidade das fazendas atendidas.

Neste âmbito, com o aumento do número de unidades agrosilvipastoris (produtoras de grãos, energia, fibras etc) no estado do Maranhão nos últimos anos (CONAB, 2024), foi gerada uma elevada demanda para aumentar o número de recursos humanos altamente qualificados para mensurar, analisar e buscar implementar melhorias na sustentabilidade nas propriedades rurais participantes do Programa Agro Plus. Desde sua implementação na safra 2020/2021, este Programa desenvolve e implementa ações em 162 fazendas em 39 municípios dos estados do Maranhão e Piauí, cobrindo toda a área de cultivo de soja em ambos os estados de 339 mil hectares.

Atualmente, o Agro Plus MA / UFMA é composta por uma equipe multidisciplinar do Centro de Ciências de Chapadinha e conta com 15 estudantes matriculados nos cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Zootecnia, desenvolvendo diversos projetos de inovação, ensino, pesquisa e extensão rural, buscando contribuir para a rentabilidade econômica e a melhoria dos indicadores ambientais e sociais de propriedades rurais de pequena, média e grande escala. Simultaneamente aos benefícios para os produtores rurais atendidos, estes estudantes são altamente capacitados e preparados para o mercado de trabalho, desde o início da formação superior na UFMA.

A equipe do Agro Plus/ABIOVE buscou junto ao curso de Agronomia da UFMA a possibilidade de, não só manter o atendimento às unidades produtoras já atendidas, como também de expandi-lo a outras propriedades. Assim para a ampliação e consolidação de atuação do Programa na região, este projeto considera principalmente que esta expansão pode ocorrer através da inserção de novos estudantes ao Programa.

Por fim e considerando o acima exposto, entendemos que os objetivos deste aditivo ao projeto inicial de extensão rural e inovação serão alcançados ao I. Buscar atender mais 10 fazendas novas, passando de 162 atuais para 172; II. Formar 5 técnicos extensionistas na UFMA para dar continuidade ao Programa Agro Plus/UFMA. III. Realizar 5 cursos de capacitação de 8 horas para atendimento às legislações socioambientais vigentes e aplicáveis ao meio rural, além da continuidade do trabalho ao aprimorar a gestão das propriedades rurais, através de um trabalho transparente e participativo, para atender às demandas de mercado por produtos sustentáveis, gerando um processo de melhoria gradativa e contínua dos aspectos ambientais, sociais e econômicos da produção e da formação de capacidades.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Promover a gestão contínua das propriedades rurais na região do Maranhão e Piauí contemplando ações nas áreas ambiental, econômica e social, fortalecendo a sustentabilidade produtiva em toda a cadeia de soja da região.

4.2 Objetivos específicos

1. Ampliar o Programa com a inserção de 10 fazendas;
2. Acompanhar a evolução das 172 atendidas;
3. Formar 5 técnicos extensionistas na UFMA para dar continuidade ao Programa Agro Plus/UFMA de Assistência Técnica para produção de soja sustentável;
4. Reportar as ações e resultados do programa por intermédio de boletins e informativos institucionais na mídia e congressos em âmbito nacional e internacional;
5. Mensurar e avaliar as fazendas, preencher o checklist e analisar os resultados dos indicadores e elaborar 10 relatórios técnicos das novas propriedades participantes no Maranhão e Piauí (fevereiro de 2026 à abril de 2027);
6. Realizar 20 visitas técnicas nas novas fazendas aderidas (duas visitas por fazenda) e capacitar os produtores com material orientativo do programa;
7. Realizar 5 cursos de capacitação de 8 horas para atendimento às legislações socioambientais vigentes e aplicáveis ao meio rural, a saber: qualidade de vida na fazenda; mercado de carbono; integração lavoura pecuária floresta; legislação trabalhista e direitos humanos; educação ambiental; legislação ambiental; construções rurais; gestão socioambiental da propriedade; espaço confinado; trabalho em altura; gestão de resíduos; boas práticas agrícolas; manuseio seguro de agroquímicos; manuseio e manutenção de máquinas agrícolas; classificação de grãos e procedimentos seguros em trabalhos com eletricidade e inflamáveis;
8. Buscar implementar indicadores dentro das fazendas sobre o cenário de atividades desenvolvidas voltadas à "Agricultura de Baixo Emissão de Carbono" e o impacto nos estoques dos solos nas fazendas atendidas pela nossa equipe;
9. Atualização das cartilhas sobre "Agricultura de Baixo Emissão de Carbono" e "Direitos Humanos".;
10. Dar continuidade ao levantamento dos indicadores dentro das fazendas sobre o cenário de Equidade de Gênero, Jovens e Direitos Humanos.

5. MATERIAIS UTILIZADOS NO PROJETO

O produtor rural que participa do programa Soja Plus recebe, de forma gratuita, um conjunto de ferramentas para auxiliá-lo nos trabalhos de rotina da fazenda. São elas:

- a) Cartilha sobre regularização ambiental de propriedades rurais;
- b) Manual de procedimentos seguros em oficinas;
- c) Manual de construções rurais;
- d) Manual sobre o novo código florestal;
- e) Manual de Gestão de Resíduos;
- f) DVD sobre diálogos diários de segurança sobre diversos temas;
- g) Blocos de controle de entrega de EPIs e documentos;
- h) Kit de placas sinalizadoras sobre saúde e segurança no trabalho;
- i) Kit de primeiros socorros e plano de emergência da propriedade.

6. METODOLOGIA DA AÇÃO

A metodologia de trabalho do Agro Plus está alicerçada em cinco módulos de gestão aplicada à propriedade rural. As linhas temáticas seguem abaixo:

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO SAÚDE OCUPACIONAL

·Procedimentos de garantia de acesso à água potável;

- Alimentação adequada e instalações em boas condições sanitárias para trabalhadores;
- Procedimentos de primeiros socorros, assistência médica e pronto atendimento em casos de acidentes.

SEGURANÇA OCUPACIONAL

- Prevenção de riscos ambientais;
- Procedimento para orientação e uso de equipamentos de proteção individual EPI.

RELAÇÕES TRABALHISTAS

- Plano de controle de exigências legais e jornada de trabalho;
- Procedimentos de orientação aos funcionários com relação às atividades desenvolvidas (manuseio de químicos, operação de máquinas, riscos para saúde e segurança).

GESTÃO DE MELHORES PRÁTICAS AMBIENTAIS DE PRODUÇÃO MELHORES PRÁTICAS DE PRODUÇÃO

- Monitoramento da fertilidade dos solos;
- Monitoramento da qualidade dos recursos hídricos;
- Monitoramento das emissões de gases de efeito estufa;
- Plano de redução, reutilização e reciclagem;
- Procedimentos de uso de técnicas conservacionistas;
- Plano de uso responsável de químicos.

GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

- Mapeamento dos recursos naturais (recursos hídricos, áreas de preservação permanente e reserva legal);
- Adequação ao novo código florestal;
- Procedimentos para mitigação dos impactos ambientais.

VIABILIDADE FINANCEIRA E ECONÔMICA

- Planejamento financeiro;
- Controle de custos;
- Mecanismos de gestão de risco.

QUALIDADE DO PRODUTO

- Plano de avaliação dos perigos e pontos críticos de controle;
- Monitoramento do uso de potenciais contaminantes;
- Procedimentos para produção, transporte, armazenamento e beneficiamento.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Interação com as comunidades locais e resolução de conflitos de interesse;
- Desenvolvimento de projetos sociais individuais e coletivos;
- Desenvolvimento de programas de educação ambiental.

7. INDICADORES DO PROJETO

Indicadores	Periodicidade	Instrumento de registro
a) Número de propriedades rurais atendidas pelo programa que receberam as orientações sociais e ambientais; b) Número de produtores rurais e funcionários capacitados pelos cursos oferecidos pelo programa; c) Índices de conformidade das fazendas participantes do programa Agro Plus.	a) Relatórios semestrais das ações (atividades) desenvolvidas e dos resultados alcançados com este projeto; b) Relatórios financeiros semestrais, comprovando as despesas realizadas para realização das atividades prevista neste projeto; c) Relatório técnico com todas as atividades desenvolvidas e relatório contábil; d) Auditoria externa anual.	a) Relatório produzido em sistema de produção textual e planilha eletrônica (Office). b) Notas fiscais comprovatórias das despesas realizadas para cumprimento das ações estabelecidas no projeto; c) Fotos, vídeos, informativos e listas de presença que comprovem a realização das ações previstas neste projeto.

8. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS PROJETO INICIAL (A)					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				115.840,00
1.1	SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO -				58.840,00
1.1.1	Taxas e serviços bancários	MÊS	12	30,00	360,00

1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.4	Kit de encadernação e plastificação (relatórios)	UND	80	45,00	3.600,00
1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	12	4.560,00	54.720,00
1.2	EQUIPE TÉCNICA				57.000,00
1.2.3	Coordenador Agro Plus Maranhão (Pró- rata carga horária)	MÊS	12	2.375,00	28.500,00
1.2.4	Coordenador Agro Plus Brasil (Pró rata carga horária)	MÊS	12	2.375,00	28.500,00
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				84.160,00
2.1	VISITAS TÉCNICAS ÀS PROPRIEDADES RURAIS				41.710,00
2.1.1	Combustível	LITROS	5.300	6,50	34.450,00
2.1.2	Hospedagem	UND	23	120,00	2.760,00
2.1.3	Alimentação	UND	150	30,00	4.500,00
2.2	CURSOS DE CAPACITAÇÃO				42.450,00
2.2.1	Combustível - gasolina	UND	2.000	6,50	13.000,00
2.2.2	Hospedagem	UND	10	200,00	2.000,00
2.2.3	Alimentação	UND	90	30,00	2.700,00
2.2.4	Coffee break	UND	15	250,00	3.750,00
2.2.5	Instrutor do curso de capacitação	UND	15	1400,00	21.000,00
2.3	Fundação Sôsândrade (5%), taxas e serviços bancários				10.000,00
TOTAL	210.000,00				

Tabela 1. Detalhamento orçamentário previsto para as atividades vinculadas à implementação deste projeto junto às propriedades rurais do MA e PI contemplando todo o período de execução do acordo entre UFMA e ABIOVE, para atendimento das propriedades rurais pelo programa Agro Plus / UFMA.

9. DESPESAS ADITIVO (B)

DESPESAS ADITIVO 1 (B)					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				
1.1	SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO				19.140,00
1.1.1	Taxas e serviços bancários	MÊS	6	30,00	180,00
1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.3	Kit de encadernação e plastificação (relatórios)	UND	10	80,00	800,00
1.1.4	Bolsa estudante	UND	6	1.200	7.200,00
1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	3	6.000,00	10.800,00
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				19.750,00
2.1	VISITAS TÉCNICAS ÀS PROPRIEDADES RURAIS				14.350,00

2.1.1	Combustível	LITROS	1.500	6,50	10.860,00
2.1.2	Hospedagem	UND	20	150,00	3.000,00
2.1.3	Alimentação	UND	40	40,00	1.600,00
2.2	SEMINÁRIO CERTIFICAÇÃO				5.400
2.2.1	Locação de espaço + materiais	UND	1	3000,00	3.000,00
2.2.2	Jantar para convidados	UND	30	80,00	2.400,00
3	(DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FSADU)				2.000,00
3.1	Gerenciamento dos recursos destinado ao apoio do projeto	UND	1	2000,00	2.000,00
TOTAL B					R\$ 42.000,00

10. DESPESAS ADITIVO (C)

DESPESAS ADITIVO 2 (C)					
		UND	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO				106.994,00
1.1	SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO				70.994,00
1.1.1	Fundação Sousândrade (5%), taxas e serviços bancários	n.a.	n.a.	n.a.	9.534,00
1.1.2	Serviços de correio	UND	2	80,00	160,00
1.1.4	Kit encadernação de e plastificação (relatórios)	UND	80	45,00	3.600,00
1.1.5	Locação de veículo + seguro + impostos	MÊS	12	4.560,00	57.720,00
1.2	EQUIPE TÉCNICA CAMPO				36.000,00
1.2.1	Coordenador Agro Plus/UFMA (estudante regularmente matriculado)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1.2.2	Coordenador Agro Plus/UFMA (estudante regularmente matriculado)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1.2.3	Coordenador Agro Plus/UFMA (estudante regularmente matriculado)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
2	EXECUÇÃO OPERACIONAL				82.435,00
2.1	VISITAS TÉCNICAS ÀS PROPRIEDADES RURAIS				41.710,00
2.1.1	Combustível	LITROS	5.300	6,50	34.450,00
2.1.2	Hospedagem	UND	23	120,00	2.760,00
2.1.3	Alimentação	UND	150	30,00	4.500,00
2.2	CURSOS DE CAPACITAÇÃO				19.725,00

2.2.1	Combustível gasolina	-	UND	1.000	6,50	6.500,00
2.2.2	Hospedagem		UND	50	200,00	1.000,00
2.2.3	Alimentação		UND	45	30,00	1.350,00
2.2.4	Coffee break		UND	5	250,00	1.875,00
2.2.5	Instrutor do curso de capacitação		UND	5	1800,00	9.000,00
2.3	REPORTAR AS AÇÕES E RESULTADOS DO PROGRAMA					21.000,00
2.3.1	Hospedagem		UND	10	400,00	4.000,00
2.3.2	Alimentação		UND	30	100,00	3.000,00
2.3.3	Passagens aéreas		UND	2	7000,00	14.000,00
TOTAL C						189.429,00

TOTAL: PROJETO INICIAL (A) + ADITIVO 1 (B) + ADITIVO 2 (C) = R\$ 441.429,00.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Atividades previstas	2024										2025										2026									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	1º	2º	3º	4º	5º	6º			
Seminário Agro Plus													X																	
Cursos e capacitações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																				
Visitas técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Evolução propriedades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Reuniões da equipe de trabalho Agro Plus / UFMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Levantamento das fazendas com potencial de certificação RTRS																					X	X	X	X	X	X				
Checagem de potencial de certificação RTRS																					X	X	X	X	X	X				
Seminário sobre certificação com os produtores para engajamento																							X	X	X	X				

[illegible]

12. CRONOGRAMA DE REPASSES

[illegible]

[illegible]

Tabela 2. Cronograma de atividades previstas para implementação deste projeto junto às propriedades rurais do MA e PI contemplando todo o período de execução do acordo entre UFMA e ABIOVE, para atendimento das propriedades rurais pelo programa Agro Plus / UFMA.

13. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliar o Programa Agro Plus/UFMA de 162 para 172 propriedades rurais atendidas nos estados do Maranhão e Piauí.
- Realizar 20 visitas técnicas às novas fazendas aderidas e elaborar 10 relatórios técnicos individuais.
- Formar 5 técnicos extensionistas da UFMA, garantindo continuidade técnica ao Programa.
- Realizar 5 cursos de capacitação (8h) voltados às legislações socioambientais e às boas práticas de gestão rural.
- Atualizar e aplicar indicadores relacionados à Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, Direitos Humanos, Equidade de Gênero e Juventude.
- Melhorar os índices de conformidade socioambiental das propriedades participantes.
- Fortalecer a gestão ambiental, social, trabalhista e econômico-produtiva das fazendas atendidas.
- Consolidar a atuação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) como referência regional em extensão rural e sustentabilidade produtiva, em parceria com a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE).

14. REFERÊNCIAS

ABIOVE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS

VEGETAIS. **Sobre a ABIOVE.** Disponível em: <<http://www.abiove.org.br>> Acesso em: 10 dez. 2025.

BHEEMANAHALLI, R.; POUDEL, S.; ALSAIRI, F. A.; REDDY, K. R.

Phenotyping of Southern United States soybean cultivars for potential seed weight and seed quality compositions. **Agronomy**, v. 12, n. 04, p. 839, 2022.

CASSMAN, K. G.; GRASSINI, P. [A global perspective on sustainable intensification research](#). **Nature Sustainability**, v. 3, n. 4, p. 262-268, 2020.

CHEN, S. P. J.; LI, M. W.; WONG, H. Y.; WONG, F. L.; WU, T.; GAI, J.; HAN, T.;

LAM, H. M. The seed quality assurance regulations and certification system in soybean production - a chinese and international perspective. **Agriculture**, v. 12, n. 5, p. 624, 2022.

CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Séries Históricas**

das Safras. Brasília: Companhia Nacional de Abastecimento. 2024. Disponível em:

<<http://www.conab.gov.br/https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras>> Acesso em: 10 dez. 2025.

HENCHION, M.; HAYES, M.; MULLEN, A.M.; FENELON, M.; TIWARI, B.

Future protein supply and demand: strategies and factors influencing a sustainable equilibrium. **Foods**, v. 6, n. 7, p. 53, 2017.

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE.

Agriculture, Forestry and Other Land Use Intergovernmental Panel on Climate Change. 2006. Disponível em: <<http://www.ipcc-nggip.iges.or.jp>> Acesso em: 10 dez. 2025



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 06/04/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Meloni Nassar, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SANTOS RIBEIRO, Técnico Administrativo em Educação**, em 26/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1868387** e o código CRC **7408694D**.

Referência: Processo nº 23115.009455/2024-84

SEI nº 1868387

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154040

Número do Contrato: 147/2022.

Nº Processo: 23106.148085/2022-47.

Pregão. Nº 8/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB/DF. Contratado: 05.606.994/0001-08 - ARTES GRAFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato n. 147/2022, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de abril de 2026 a 15 de dezembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 262.840,20. Data de Assinatura: 08/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 08/04/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 154040

Nº Processo: 23106088193202504. Objeto: Contratação serviços de mestre de cerimônia, cerimonialista, becário, brigadista, intérprete de Libras e tradução simultânea em idiomas básicos para a Universidade de Brasília. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 14/04/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-90007-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LÍCIA HOLANDA ALMEIDA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 10/04/2026) 154040-15257-2026NE111111

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 02/2026 Processo: SEI nº 23106.016731/2026-31. Doadora: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43. Donatária: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, CNPJ nº 35.834.377/0001-20. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 30 (trinta) armários de aço destinados ao armazenamento de exsiccatas, vinculados ao Herbário da UnB. Valor Total Avaliado: R\$ 0,30 (trinta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e Decreto nº 500, de 15/01/1962. Data de Assinatura: 27/03/2026. Signatários: Pela UnB: Daniel de Macedo da Silva (Diretor de Gestão de Materiais); pela UFCAT: Roselma Lucchese (Reitora).

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO. Processo: 23106.038368/2026-13.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e INFLEET SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 29.327.781/0001-05).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 09/04/2026 a 08/04/2031.

Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Rebecka Santos Barbosa (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO. Processo: 23106.038720/2026-11.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e LACUNA SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 20.658.903/0001-71).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 10/04/2026 a 09/04/2031.

Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Alexandre Rossi Swioklo (representante legal da empresa)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.002442/2025-01.

Pregão Nº 90005/2026. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de visualização, atualização e gerenciamento para base total de normas técnicas ABNT e Mercosul, em formato eletrônico, para uso ilimitado da comunidade acadêmica da UFABC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027. Valor Total: R\$ 14.157,00. Data de Assinatura: 13/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 13/04/2026).

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

DIVISÃO DE PARCERIAS DA INOVAUFABC

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PROCESSO: 23006.003533/2026-36. Na publicação do Termo de Parceria nº 10/2026, constante na página 61, da seção 3, no DOU de 10 de abril de 2026, onde se lê: Processo nº 23006.003533/2026-36 leia-se Processo nº 23006.003533/2026-36. Coord. Adriana Pugliese Netto Lamas.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2026 - UASG 154044

Número do Contrato: 15/2023.

Nº Processo: 23107.008485/2023-91.

Pregão. Nº 6/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 15/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2026 a 27/04/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.

Reajustar o valor do contrato em 5,2252% (cinco vírgula vinte e dois, cinquenta e dois por cento), com base no índice preços ao consumidor amplo - IPCA, mantido pelo instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, compreendendo o período de 08/2024 a 07/2025, conforme estabelecido na cláusula décima oitava do referido contrato. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 141.792,00. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2026 - UASG 154044

Número do Contrato: 22/2025.

Nº Processo: 23107.026321/2024-27.

Pregão. Nº 90001/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 24/04/2026 até 23/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 10º/ da lei nº 14.133, de 2021.

O presente termo tem por objeto ainda, reajustar o valor do contrato em 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), com base no índice de custos de tecnologia da informação - ICTI, mantido pela fundação instituto de pesquisa econômica aplicada - IPEA, de 02/2025 a 01/2026, conforme estabelecido na cláusula décima oitava do termo de referência. Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 257.553,60. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 3/2024.

Nº Processo: 23115.033302/2023-77.

Dispensa. Nº 90178/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alteração de vigência contratual relacionado ao contrato nº 03/2024 de prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do projeto clínica de acesso à justiça. Vigência: 10/04/2026 a 22/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 593.464,18. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 43/2025.

Nº Processo: 23115.009455/2024-84.

Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 00.640.409/0001-72 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS (ABIOVE). Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alteração no plano de trabalho, com o acréscimo de aporte financeiro no valor de R\$ 189.429,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) a ser realizado pela abiove, conforme responsabilidades e atribuições previstas na cláusula terceira, item 3.1.2 do instrumento original. Vigência: 10/04/2026 a 30/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 441.429,00. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 7/2025.

Nº Processo: 23115.039066/2024-83.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 06.424.618/0001-65 - MUNICIPIO DE TIMBIRAS. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção do cronograma de desembolso do plano de trabalho em anexo, conforme solicitação da coordenação do projeto através do despacho 1841811.. Vigência: 26/06/2025 a 26/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.027.158,00. Data de Assinatura: 13/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 13/04/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115002868202608. Objeto: Contratação de serviços de engenharia contínuos de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split, de diversas capacidades e modelos (Hi Wall, Piso/Teto e Cassete), com fornecimento de materiais, insumos e quaisquer equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Campus Dom Delgado e nos demais Campi do Continente.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 14/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi), - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/154041-5-90005-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 13/04/2026) 154041-15258-2026NE800148

